

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DE PERNAMBUCO
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A**
AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - Fone: (81) 3181.0000.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juiz de Direito Titular da 23ª Vara, **DR. ADRIANO MARIANO DE OLIVEIRA**, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o **SR. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, matriculado na Junta Comercial de Pernambuco JUCEPE sob o n.º 315/1998, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça -PE e autorizado por este Juízo, levará a PÚBLICO LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, horários e sítio eletrônico abaixo o(s) bem(ns) penhorado(s)/avaliado(s) na execução e nas condições adiante descritas:

PROCESSO: 0049818-20.2019.8.17.2001

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ÓRGÃO JULGADOR: SEÇÃO A DA 23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO CANAVIAL

ADVOGADO: BRENO TENORIO GONCALVES DA SILVA OAB/PE 33.335

EXECUTADO: SEMAR SERVICOS E DESPACHOS MARITIMOS LTDA - ME

ADVOGADO: FABIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR OAB/PE 30.887

1º LEILÃO –13 de Maio de 2024, às 10:00 horas, a quem der maior lance, desde que igual ou superior ao valor de **R\$ 90.000,00 Cada sala**

2º LEILÃO 31 de Maio de 2024, às 10:00 horas, por maior lance, desde que não seja vil (Art. 891, CPC/2015), ou seja, lance inferior a 50% do valor da avaliação. **R\$ 45.000,00 Cada sala**

LOCAL ELETRÔNICO - WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR - (com transmissão em tempo real e simultânea).

*O 1º leilão terá início a partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados; não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(o) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.

OBSERVAÇÃO - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

OBSERVAÇÃO - Se, por qualquer motivo, não ocorrer a arrematação dos bens em hasta pública, fica desde logo autorizado o leiloeiro nomeado ou os próprios credores a proceder com a ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, na forma do artigo 880 e seguintes do NCPC, no prazo de noventa (90) dias aplicando-se, no que couber, a tal modalidade de expropriação, as determinações constantes desta decisão, inclusive quanto à comissão do Leiloeiro, se for o caso.

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO BEM(NS):

Conjunto nº 501, situado no 5º pavimento do EDIFÍCIO CANAVIAL, localizado na Rua Vigário Tenório, 105, Bairro e freguesia do Recife, nesta cidade, limitando-se o citado edifício pela frente com a Rua Vigário Tenório, a esquerda com Rua Assembléia a direita com o prédio nº 95 de propriedade de Sutver Máquinas e Equipamentos, e nos fundos limitando-se com Travessa Madre Deus, a cujo conjunto corresponde uma fração ideal de 1.75825, com área de 81,10m² e com área útil de 73,30m², possuindo uma sala, um p.C.limitando se dito conjunto pela frente com rua Vigário Tenório, a esquerda com a rua Assembleia, a direita com o prédio na 95, da rua Vigário Tenório de propriedade de Stuver Máquinas e Equipamentos S/A e nos fundos limita-se com conjunto 502, de propriedade da Nortefilmes Ltda, e com área de condomínio do pavimento.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) valor de cada imóvel apontado na petição de Id 135182702.

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO BEM(NS):

Conjunto nº 502, situado no 5º pavimento do EDIFÍCIO CANAVIAL, localizado na Rua Vigário Tenório, 105, bairro e freguesia do Recife, nesta cidade, limitando-se o citado Edifício pela frente com a Rua Vigário Tenório, a esquerda com a Rua da Assembléia, a direita com o prédio nº 95, de propriedade da Sutver Máquinas e Equipamentos e nos fundos limitando-se com a Travessa Madre de Deus, a cujo conjunto corresponde uma fração ideal de 1.75825, com área total de 81,10m², uma área de 73,38m² e possuindo um hall, dois armários, uma sala e um WC, dito conjunto pela limitando- se frente com o conjunto de nº 501, de propriedade de Carlos Eduardo Arcoverde Cavalcanti Zonari e sua mulher Ana Carolina Arcoverde Cavalcanti Zonari, a esquerda rua da Assembléia, a direita com a área do condomínio do pavimento e nos fundos limita -se com os conjuntos 503 e 504 ,de propriedade da Nortefilmes .

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) valor de cada imóvel apontado na petição de Id 135182702.

LOTE 03

DESCRIÇÃO DO BEM(NS):

Conjunto nº 503, situado no 5º pavimento do EDIFÍCIO CANAVIAL, localizado na Rua bairro e freguesia do Recife, Vigário Tenório,105 ,nesta cidade, limitando-se o citado Edifício pela frente com a Rua Vigário Tenório, a esquerda com a Rua da Assembléia, a direita com o prédio nº 95, de propriedade da Sutver Máquinas e Equipamentos e nos fundos limitando-se com a Travessa Madre de Deus, a cujo conjunto corresponde uma fração ideal de 1.75825, com área total de 81,10m² e com uma área útil de 73,38m² e possuindo uma sala, limitando-se dito conjunto pela frente com o conjunto de nº 502, de propriedade de Nortefilmes, a esquerda com a Rua da Assembléia, a direita com o conjunto 504, de propriedade da Nortefilmes e nos fundos limita-se com a Travessa Madre Deus.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) valor de cada imóvel apontado na

petição de Id 135182702.

LOTE 04

DESCRIÇÃO DO BEM(NS):

Conjunto n° 504, situado no 5º pavimento do EDIFÍCIO CANAVIAL, localizado na Rua vigário Tenório,105, bairro e freguesia do Recife, nesta cidade, limitando-se o citado Edifício pela frente com a Rua Vigário Tenório, a esquerda com a Rua da Assembléia, a direita com o prédio n° 95, de propriedade da Sutver Máquinas e Equipamentos e nos fundos limitando-se com a Travessa Madre de Deus, a cujo conjunto corresponde uma fração ideal de 1.75825, com área total de 81,10m2 e possuindo três armários, uma sala e um WC, limitando-se pela frente com conjunto condomínio n° 502, de propriedade da Nortefilmes área de do pavimento a esquerda com conjunto 503, de propriedade da Nortefilmes, a direita com o prédio n° 95, da Rua Vigário Tenório, de propriedade da Sutver S/A ,Máquinas e Equipamentos e nos fundos limita-se com a Travessa da Madre de Deus .

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) valor de cada imóvel apontado na petição de Id 135182702.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 298.375,12

ÔNUS E OBSERVAÇÕES

ÔNUS:

Bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, condomínio e a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço.

Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

OBSERVAÇÕES

(01) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

Na hipótese de os bens móveis e imóveis indicado neste edital não serem arrematados em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar as normas previstas neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

1. **DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS** - Ficam intimados do presente Edital os credores e executados, através de seus representantes legais (ART. 889 DO NCPC), seu(s) sócios, cônjuges, representantes legais, garantidores, fiadores e responsáveis. Intimados ainda, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários (caso existam), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas dos LEILÕES designados.

1.1 E para que chegue o presente EDITAL, ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e no futuro, não possam alegar ignorância, o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887 §2 do CPC, no site do leiloeiro (www.lancecertoleiloes.com.br) e na forma da lei afixados no local de costume.

1.2 Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

ADVERTÊNCIA: Não sendo localizados pessoalmente os litigantes ou os titulares de ônus sobre os bens, estes serão considerados intimados com a publicação deste **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E QUEM PODE PARTICIPAR:** O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro, em momento oportuno, cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização do respectivo leilão, acessar o site www.lancecertoleiloes.com.br, identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

2.1 Os interessado/participantes virtuais poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote,

2.2 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma. Ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para participação.

PARÁGRAFO ÚNICO (MANDADO ESPECÍFICO): caso de arrematação on-line, o auto de arrematação deverá ser assinado preferencialmente pelo arrematante pessoalmente ou através de procurador, todavia, em caso de impossibilidade, fica o leiloeiro autorizado a assinar o auto representando o arrematante, valendo esta como uma cláusula de mandato para os devidos fins. Está também autorizado o leiloeiro a anexar aos autos as guias e comprovantes de pagamento encaminhadas pelo arrematante. Registra-se, todavia, que o acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante ou procurador, não podendo o leiloeiro atuar como seu representante em outros atos, mas apenas nas hipóteses devidamente descritas nesta cláusula.

2.3 É admitido a lançar todo àquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes,

quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

24. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC)

Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

25. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

26. Além do lance vencedor, será registrado, quando possível (e se houver), o segundo maior lance, e, caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do juízo neste sentido.

27. Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já, autorizado o recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Ata que será lavrada pelo Leiloeiro.

28. DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do site www.lancecertoleiloes.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

2.10 DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3. DOS LANCES VÁLIDOS E DO LANCE VIL: Os lances serão livres e preferencialmente à vista. Caso não existe lance à vista, fica autorizado o recebimento de lance parcelado. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas (caso exista) e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).

3.1. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. (50% - cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, CPC);

4. **CONDIÇÃO DE VENDA DOS BENS:** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) AD CORPUS (Art. 500 § 3º do Código Civil), no estado de conservação, em que se encontra(m), não cabendo à Justiça Estadual, a parte exequente e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências/encargos referentes a regularização da propriedade adquirida perante o registro imobiliário e/ou a municipalidade. Sendo a arrematação judicial modo originária de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do pregão;

5. **DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO/VISTORIA DO BEM:** Os locais onde se encontram os bens móveis, equipamentos, veículos e outros, sempre estarão expostos em Edital para fácil vistoria. No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visita ao(s) bem(ns), com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal requerimento junto à Secretaria desta vara, podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da Justiça;

6. **DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO LEILOEIRO:** O pagamento do preço pode à vista ou parcelado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante caução idônea (art. 892, CPC), no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado (art. 895, §1º, CPC).

6.1. será admitido o parcelamento, por no máximo 30 meses, mediante o pagamento da caução, à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance; **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E MULTAS:** a atualização monetária das parcelas pelo ENCOGE e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art.895, CPC);

6.2. No caso de parcelamento descrito no item anterior, ocorrerá, por conta do arrematante a hipoteca do próprio bem arrematado, se imóvel (art. 895, §1º, CPC), como forma de garantia processual;

6.3. O Vencimento da parcela mensal é o dia 10 (dez) de cada mês. (Se no dia do vencimento das parcelas não houver expediente bancário, o vencimento prorroga-se até o próximo dia útil.)

6.4. O(s) bem(ns) imóvel(s) alienado(s) parceladamente será(ão) transferido(s) com hipoteca em favor do CREDOR, cujos termos constarão da Carta de Arrematação, devendo ser registrada nas respectivas matrículas do Cartórios de Registro de Imóveis onde se encontram registrados os respectivos bens. O(s) arrematante(s) somente terão a liberação do gravame, após quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo atraso, por ordem exclusiva do Juízo;

6.5. A arrematante paga ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor (art. 884, parágrafo único, CPC).

6.6. Depois de declarado pelo leiloeiro a arrematação, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes ao sinal/caução do lance (ou pagamento integral) e comissão do leiloeiro. O recolhimento deverá se processar em guia/boleto específico, vinculado ao processo. A conta será aberta após a arrematação na Caixa Econômica Federal; O depósito da comissão do Leiloeiro será feito diretamente ao profissional em conta a ser informada, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro.

7.0. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO: Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao

(s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981 /1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

8.0 DO ACORDO/REMISSÃO/ADJUDICAÇÃO E OBRIGAÇÕES GERADAS: As partes podem chegar a qualquer tempo a um acordo e requerer a suspensão do leilão. Poderá ainda, o executado, a qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). Após a nomeação do leiloeiro, requerida a remissão, adjudicação ou acordo, deverá o devedor/executado responder ainda pela comissão do leiloeiro. O percentual do leiloeiro será de 03% (três) sobre o valor da remissão, adjudicação ou acordo.

9.0. Tratando se de bem com alguma hipoteca, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902).

10. **DA ARREMATAÇÃO ENGLOBADA:** Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do NCPC).

11. **DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo colocado, quando possível.

11.1. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar - se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

12. **DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO:** A ordem de entrega do (s) bem(ns) móvel(s) ou a carta de arrematação do (s) bem (ns) imóvel(s) será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

12.1. A carta de arrematação conterá:

12.2. A descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

12.3. Edital de Leilão

12.4. A cópia do auto de arrematação; e

12.5. A prova de quitação do imposto de transmissão.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO:**

14.1 O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação;

14.2 O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador.

14.3 Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal.

14. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, LUCIANO RESENDE RODRIGUES, pelo telefone: (81) 3048.0450, (81) 99978.4433, e-mails: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br, luciano@lancecertoleiloes.com.br, e pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

CUMPRA-SE:

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se edital de igual teor, que será publicado em conformidade com o art. 887 §2 do CPC, no site do leiloeiro (www.lancecertoleiloes.com.br) e na forma da lei afixados no local de costume.

Dado e passado, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 15 de abril de 2024.

Eu, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

DR. ADRIANO MARIANO DE OLIVEIRA
JUÍZO DE DIREITO